

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5502/2022

Dispõe sobre doação de área de terreno para construção, da sede da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO RIO DO PEIXE.

O Povo do Município de Três Corações, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um área de terreno, sito à Rua Perdões, bairro Rio do Peixe, Três Corações, MG, pertencente a Prefeitura Municipal, constituído por 01 lote, com formato retangular, topografia em aclave, com 400,00m² (quatrocentos metros) com as seguintes medidas de confrontações: 16,00m pela frente com a Rua Doutor Francesco Caminada Marotti; 25,00m pelo lado direito, com área da Escola Zilah Rezende Pinto; 25,00m pelo lado esquerdo, com a Rua I; 16,00m pelo fundos, com lote pertencente a CEPETE.

Art.2º A doação de que se trata o artigo anterior, destina-se à construção da Sede da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO RIO DO PEIXE, nesta cidade.

Art.3º Da escritura de doação e do registro deverão constar a obrigação da donatária cumprir as seguintes condições:

- a- iniciar a construção das obras no prazo máximo de 02 (dois) anos;
- b- Iniciar as atividades no prazo máximo de 03(três) anos;
- c- Não transferir, alienar, nem penhorar no todo ou em parte a área objeto desta doação, devendo constar no registro da escritura, no cartório competente.

Parágrafo Único. Os prazos mencionados neste artigo contarão a partir da data da assinatura da referida escritura de doação.

Art.4º Resultará em nulidade deste ato e reversão imediata do bem doado, com as benfeitorias existentes ao domínio público, sem indenização ao donatário, a infração das seguintes disposições:

- a- O não cumprimento de qualquer das condições prevista no artigo anterior;
- b- Caso a donatária venha paralisar suas atividades;
- c- Haja desvirtuamento das finalidades.

Parágrafo Único. A reversão prevista no artigo anterior, far-se-á por simples ato administrativo, independentemente de qualquer medida judicial.

Art.5° Fica revogado todas as disposições em contrário.

Art.6° Este Projeto Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica Municipal.

Câmara Municipal de Três Corações, 22 de fevereiro de 2022.

FABIANO JERÔNIMO
Presidente